



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS COM FORNECIMENTO DE SOPRADORES EM REGIME DE COMODATO, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **9h00** do dia **07/08/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **07/08/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **07/08/2026**, às **09h10**;

Pregoeira: Bárbara Natasha Drechsler

E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com - Fone: (45) 3521-1779

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Contratação: 928118 - 67/2026

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 111.085,00 (cento e onze mil, oitenta e cinco reais)**.

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 1





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 264/2026**.

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI) para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI). Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045) 3521-1779 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 2





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail:
licitacao.hmpgl@gmail.com.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com.

O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

Em caso de divergência entre o descritivo do Compras gov/ CATMAT e do Edital, prevalecerá sempre o descritivo constante neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.

As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.

<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 3



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
- b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para habilitação de definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 4



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Não será permitido adesão e/ou carona.

5. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 5





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Conduzir a sessão pública;
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h. Indicar o vencedor do certame;
- i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

Caberá à equipe de apoio auxiliar o (a) Pregoeiro (a) nas etapas do processo licitatório.



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:

- Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
- Descrição detalhada do objeto;

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 8





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
- d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:

- a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
- b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
- c. Descrição detalhada do objeto;
- d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- e. E-mail e telefone atualizados;
- f. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do (a) Pregoeiro (a), sob qualquer justificativa.

Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 9





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro (a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro (a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d



A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 11





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até quatro casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 12





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Constatado o descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará o licitante.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

Habilitação Jurídica:

- Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Qualificação Técnica

Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 15



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição conforme exigido em Lei.

Para produtos não regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.

Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS HOSPITALARES NO ATO DA ENTREGA/RECEBIMENTO

Os materiais a serem entregues deverão apresentar, no ato do recebimento, prazo de validade remanescente compatível com sua natureza e uso hospitalar, observado o seguinte critério mínimo: no mínimo, 80% da validade original vigente no momento da entrega e não inferior a 12 meses.

A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue em desacordo com estas exigências, ou cuja validade seja considerada inadequada pelo setor técnico.

Os rótulos das embalagens devem conter, de forma clara e legível, a data de fabricação e o prazo de validade, conforme exigido pela ANVISA e pela legislação sanitária vigente.

17. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 17





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá o (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.

Se mantida a decisão, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o (a) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.

Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.

A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.

A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.

O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

Lei No 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024, Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23 e Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- O preço unitário;
- Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- A indicação do respectivo processo licitatório.

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 20



especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

Apresentar documento ou declaração falsa:

- a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.

As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a. O dano causado à administração;

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 23





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- b. O caráter educativo da pena;
- c. A reincidência como maus antecedentes;
- d. A proporcionalidade.

Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 24





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



observada a classificação na licitação;

Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 25





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro (a)

O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro (a) em contrário.

Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Foz do Iguaçu-Pr, 24 de Julho de 2025.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
 Diretor Presidente



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
 Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
 Página 27





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS COM FORNECIMENTO DE SOPRADORES EM REGIME DE COMODATO, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificações dos itens:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL	amostra/ catálogo
1	613764	650	Unid.	MANTA TÉRMICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR — CORPO INTEIRO, ADULTO: Manta térmica descartável, de uso individual e único, destinada ao sistema de aquecimento convectivo por ar forçado, indicada para prevenção e tratamento da hipotermia. Deverá possuir configuração adequada para cobertura de corpo inteiro, com comprimento mínimo de 190 cm e largura mínima de 90 cm, admitindo-se dimensões superiores. Deverá ser confeccionada em material não tecido, atóxico, macio, flexível, hipoalergênico, resistente ao rasgo, adequado ao contato com a pele e isento de látex de borracha natural. Deverá possuir canais, câmaras ou microperfurações que promovam a distribuição uniforme do ar aquecido, com entrada de ar de conexão segura e compatível com a unidade sopradora fornecida em comodato. Embalagem individual íntegra, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de armazenamento e uso. Deverá possuir regularização válida na Anvisa, mediante registro ou notificação, conforme a classificação sanitária aplicável, e ser acompanhado de instruções de uso em língua portuguesa.	R\$ 170,90	R\$ 111.085,00	3 (três) amostras





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



2	613764	12	Unid.	UNIDADE SOPRADORA PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO DE MANTA TÉRMICA — FORNECIMENTO EM COMODATO: A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para a contratante, unidades sopradoras próprias para sistema de aquecimento convectivo por ar forçado, em quantidade suficiente para atender à demanda institucional, conforme definido no Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, ser plenamente compatíveis com as mantas térmicas descartáveis fornecidas pela contratada e permitir sua conexão e utilização segura, sem necessidade de adaptações, acessórios improvisados ou componentes não previstos pelo fabricante. Deverão possuir sistema de controle eletrônico ou digital de temperatura, painel de fácil visualização, indicação do modo de funcionamento e mecanismos de segurança contra superaquecimento, falha térmica ou funcionamento inadequado. A estrutura externa deverá ser resistente, adequada ao uso hospitalar e compatível com os procedimentos de limpeza e desinfecção recomendados pelo fabricante. A alimentação elétrica deverá ser compatível com 127 V e/ou 220 V, sendo aceitos equipamentos bivolt automáticos, bivolt com seleção. Nos equipamentos com seleção manual de tensão, o seletor deverá ser devidamente identificado e protegido contra alteração acidental. Os equipamentos deverão possuir regularização válida na Anvisa, quando aplicável, e atender às normas técnicas de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho pertinentes. Durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, a contratada será responsável pela instalação, treinamento dos profissionais, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes, realização dos testes de segurança aplicáveis e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito ou indisponibilidade, sem qualquer ônus adicional para a contratante. A entrega deverá ser acompanhada dos respectivos manuais de operação, limpeza e conservação em língua portuguesa.	COMODATO
VALOR TOTAL					R\$ 111.085,00

Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras.

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 29





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 111.085,00 (cento e onze mil, oitenta e cinco reais).

O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, na forma do art. 105 da Lei nº 14133 de 2021, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Será realizado contrato para os itens que possuem fornecimento de equipamentos em comodato.

Todos os custos/despesas oriundos do objeto do presente serviço serão suportados pela Contratada.

Os valores indicados na planilha acima representam os montantes máximos permitidos para contratação, e não serão consideradas propostas que ultrapassem esses limites.

Os quantitativos estimados estão justificados no Estudo Técnico Preliminar.

Será solicitado amostras/catálogos para análise conforme descrito na planilha acima.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou ordem de compra, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para **aquisição de mantas térmicas descartáveis** para uso hospitalar, **associadas ao fornecimento de sopradores de aquecimento em regime de comodato**, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Os dispositivos são destinados à prevenção e ao tratamento da hipotermia em pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos e em atendimento nos setores críticos, contribuindo para a manutenção da normotermia e para a redução de complicações relacionadas à perda de temperatura corporal.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



A manutenção da temperatura corporal adequada é considerada medida essencial para a segurança do paciente e para a qualidade da assistência prestada, sendo recomendada em diversos protocolos clínicos e perioperatórios. A utilização do sistema de aquecimento por ar forçado proporciona distribuição uniforme do calor, maior conforto ao paciente e redução dos riscos de eventos adversos decorrentes da hipotermia, como sangramentos, infecções, alterações cardiovasculares e prolongamento do tempo de recuperação.

Atualmente, o abastecimento desses insumos é realizado por meio do **Pregão Eletrônico nº 43/2025, cuja vigência se encerrará nos próximos meses**, tornando necessária a adoção antecipada das providências administrativas para garantir a continuidade do fornecimento e evitar desabastecimento. A ausência desses materiais e equipamentos comprometeria diretamente a execução dos procedimentos cirúrgicos e o atendimento seguro aos pacientes internados nas áreas críticas da instituição.

A solução proposta contempla o **fornecimento parcelado das mantas térmicas descartáveis e a disponibilização dos sopradores de aquecimento em regime de comodato gratuito durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**. Tal modelo apresenta vantagem administrativa e econômica, uma vez que dispensa a aquisição direta dos equipamentos, reduz custos com investimento patrimonial e transfere à contratada a responsabilidade pela garantia, assistência técnica, manutenção e eventual substituição dos sopradores, assegurando a disponibilidade contínua dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na **Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024**, que regulamenta os procedimentos para as contratações públicas no âmbito municipal. Considerando tratar-se de demanda contínua e de consumo variável, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses**, permitindo aquisições parceladas de acordo com as necessidades da instituição e promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a realização da presente contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck, garantindo a disponibilidade de



recursos destinados à prevenção e ao tratamento da hipotermia dos pacientes, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as necessidades operacionais da unidade hospitalar.

3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S:

A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição deste material, pois **poderá representar prejuízo à esta Entidade, já que as empresas competitivas que oferecem os referidos materiais em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores**, que oferecem os menores preços nas licitações.

Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, tal como dispõe o art. 49, inciso III, da LC nº 123/06, valendo a transcrição:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Dessa forma, a **condução do processo licitatório sem exclusividade** para ME e EPP, está fundamentada na busca pela vantajosidade administrativa, garantia de execução do serviço de forma eficiente e na observância do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando à aquisição parcelada de mantas térmicas descartáveis para uso hospitalar, destinadas à prevenção e ao tratamento da hipotermia em pacientes

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 32





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



atendidos nos setores críticos e submetidos a procedimentos cirúrgicos. As entregas ocorrerão conforme a necessidade da instituição, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques e racionalização dos recursos públicos.

Como parte integrante da solução, a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato gratuito, os sopradores de aquecimento compatíveis com as mantas fornecidas, nas quantidades solicitadas e suficientes para atender à demanda assistencial do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. A disponibilização dos equipamentos em comodato elimina a necessidade de investimento direto em bens permanentes, proporcionando maior economicidade à Administração e assegurando a utilização de equipamentos adequados e atualizados durante toda a vigência da contratação.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela garantia dos sopradores, assistência técnica integral, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam sua utilização. Também deverá ser realizado treinamento básico dos profissionais indicados pela instituição quanto à operação segura, conservação e higienização dos equipamentos, além do fornecimento dos respectivos manuais técnicos, certificados e documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando o fornecimento contínuo dos insumos necessários à manutenção da normotermia dos pacientes e garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos assistenciais e cirúrgicos, contribuindo para a segurança do paciente e para a qualidade da assistência prestada pela instituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

Para produtos não regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Quanto aos quantitativos foram estimados pelo responsável do setor de almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando as estimativas de **consumo** com base na demanda dos setores envolvidos e no uso projetado e na experiência, assim como **no histórico de aquisições anteriores através de relatório do sistema TASY**, que será **anexado à este processo**.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

A qualidade do material é avaliada através da durabilidade, confiabilidade, resistência e eficiência do produto apresentado pela licitante por meio da amostra e catálogos descritos na planilha.

A contratação deverá atender às seguintes condições mínimas:

Registro sanitário na ANVISA: quando aplicável, os itens deverão possuir registro, cadastro ou notificação ativos e válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos para saúde e materiais médico-hospitalares.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Certificação de qualidade: os produtos deverão ser fabricados conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária.

Prazo de validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas **nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses**. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Direção antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

Condições de armazenamento e transporte: os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme as orientações do fabricante, preservando temperatura, integridade da embalagem e condições de uso.

Apresentação e rotulagem: as embalagens devem conter, de forma legível, o número de registro na ANVISA, nome do fabricante/importador, número do lote, data de fabricação e validade, além das instruções de uso.

Entrega: a entrega deverá ser conforme solicitação em ordem de compras, sem ônus de frete, diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck (Rua Adoniran Barbosa, 370 – Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR).

Documentação fiscal: cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal em duas vias, contendo o descritivo conforme solicitado no edital, número da ordem de compra e modalidade da contratação.

Conformidade técnica: os materiais deverão estar de acordo com os quantitativos, valores e especificações constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com o uso laboratorial hospitalar.

Sustentabilidade: sempre que possível, priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis e com menor impacto ambiental, conforme o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço. Essa opção é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, onde a qualidade e as especificações são padronizadas, e o menor preço representa a proposta mais vantajosa para a administração pública.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



A utilização do critério de maior desconto é mais apropriada quando existe uma tabela de preços formalmente aprovada por entidade governamental, o que não se aplica ao presente caso.

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição. A utilização do SRP para esta aquisição é justificada pela sua adequação às necessidades do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, em consonância com o Decreto Municipal nº 32.398/2024. O Art. 233 do decreto permite o uso do SRP para contratações da Administração Municipal, e o Art. 233, §1º, I, define o SRP como um "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e a locação de bens para contratações futuras". A natureza do objeto, demanda contratações frequentes, com entregas parceladas, permitindo ajustar os quantitativos à demanda real do hospital.

Não haverá realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois a necessidade é específica e não há interesse de outros órgãos em participar da aquisição. A ausência de IRP simplifica o processo, agilizando a aquisição do material necessário.

Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, **conforme o estabelecido no edital.**

9. REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

A contratada deverá disponibilizar, **em regime de comodato gratuito, os sopradores para aquecimento de mantas térmicas hospitalares compatíveis com os insumos fornecidos**, em quantidade solicitada e suficiente para atender à demanda assistencial do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual instrumento contratual.

Os equipamentos cedidos em comodato **deverão ser novos e estar em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios** necessários à sua plena utilização, bem como atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Os sopradores deverão possuir **potência entre 500 W e 1.000 W, faixa de temperatura ajustável da temperatura ambiente até, no mínimo, 42°C, com precisão mínima de $\pm 1^\circ\text{C}$, painel digital ou eletrônico com display**





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



retroiluminado de fácil visualização, sistema automático de desligamento em caso de falha térmica ou superaquecimento, estrutura em material resistente e adequado à rotina de limpeza e desinfecção hospitalar, alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V) e nível de ruído compatível com ambientes hospitalares.

Os equipamentos deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas vigentes relativas à segurança elétrica e desempenho, incluindo ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e demais normas aplicáveis.

A contratada será responsável por toda a **assistência técnica dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, mão de obra especializada, deslocamentos, substituição de peças** e demais despesas necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Em caso de **falha, defeito ou indisponibilidade do equipamento**, a contratada **deverá providenciar o reparo ou substituição por outro equipamento equivalente, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação formal da contratante, sem prejuízo da continuidade da assistência aos pacientes.

A **garantia dos equipamentos em comodato deverá abranger todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços** e eventual instrumento contratual, compreendendo assistência técnica integral, reposição de peças e substituição dos equipamentos quando necessário.

A contratada deverá **realizar treinamento inicial dos profissionais** indicados pela contratante, contemplando orientações quanto ao funcionamento dos equipamentos, procedimentos de segurança, higienização, conservação e utilização adequada dos dispositivos, podendo ser promovidos treinamentos adicionais sempre que houver necessidade ou substituição dos equipamentos.

A entrega dos sopradores deverá ser acompanhada dos respectivos **manuals técnicos em língua portuguesa, certificados, laudos, registros e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente**, bem como de **termo de cessão em comodato** contendo as condições de garantia, manutenção e assistência técnica.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, e inexistindo prorrogação ou nova contratação, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser retirados pela contratada, sem ônus para a contratante, em prazo previamente acordado entre as partes.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Conforme Instrução Normativa nº1,19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (Cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

Processo Administrativo nº 264/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 39



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliados e consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
- **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.
- **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares garantidos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras a várias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O objeto deverá ser executado pela própria contratada.

Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos itens entregues.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Gestão: Adriano Barbosa Lacerda**
- **Fiscalização: Adriane Roberta Revolta de Araújo**

São atribuições do Gestor do Contrato:

Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.

Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.

Outras atividades compatíveis com a função.

São atribuições do Fiscal de Contrato:

Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.

Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Outras atividades compatíveis com a função.

14. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o fechamento da competência mensal.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

REAJUSTE

Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

O valor global estimado da contratação é de R\$ 111.085,00 (cento e onze mil, oitenta e cinco reais).

Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

19. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **definitivamente**: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O objeto deve ser entregue e o serviço prestado sem ônus de frete para a Fundação, devidamente acompanhados de nota fiscal





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital da contratação.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão nº 349/2023**.

21. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e a prestação dos serviços.

É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA;	
Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
ALMOXARIFADO	ASSINATURA
Adriano Barbosa Lacerda	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (papel com timbre da empresa)

OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS COM FORNECIMENTO DE SOPRADORES EM REGIME DE COMODATO, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações do edital e

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
 Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
 Página 51





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



seus anexos.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº I.E.:

ENDEREÇO:

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026**.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
 SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA
 XXXXXX

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor President, Senhor Jorge Ricardo Áureo Ferreira, portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.511.166-5 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 345.595.400-63, e pela Diretora Administrativo Financeiro, Senhora Ana Carine Scherer da Cas, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8158505-9 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 050.225.289-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXX**, com sede àXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. XX, portadora da Carteira de Identidade Civil RG XX, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º XXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS COM FORNECIMENTO DE SOPRADORES EM REGIME DE COMODATO**, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 264/2026 - Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 conforme especificações e quantidades discriminadas.

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------------	-------	----------------	-------------

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
 Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
 Página 53





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



1	650	MANTA TÉRMICA PARA USO HOSPITALAR (CORPO INTEIRO, USO ÚNICO) - Indicado para prevenção e tratamento da hipotermia ao paciente em setores críticos. Dimensões: 2,10 m (comprimento) x 1,40 m (largura). Confeccionada em material atóxico, hipoalergênico, livre de látex, resistente e de fácil manuseio. Equipamento com sistema de proteção contra super aquecimento e distribuição uniforme do calor. Compatível com sistemas de aquecimento de ar forçado ou resistência elétrica segura, conforme o modelo especificado. Material macio e confortável para minimizar o risco de irritação cutânea. Embalagem individual, garantindo integridade e higiene do produto até o uso. Produto certificado por órgãos reguladores competentes, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes (exemplo: ANVISA, ISO, ABNT, RDC ANVISA, entre outras).	XX	XX	XX
2	12	Soprador para aquecedor de manta térmica hospitalar em regime de comodato gratuito: Faixa de potência: entre 500W a 1000W, admitindo variações compatíveis com uso contínuo hospitalar; Faixa de temperatura de saída: ajustável de temperatura ambiente até, no mínimo, 42°C, com precisão mínima de $\pm 1^\circ\text{C}$; Sistema de controle: painel digital ou eletrônico, com display retro iluminado de fácil leitura, permitindo visualização em tempo real da temperatura; Segurança: sistema automático de desligamento em caso de falha térmica ou super aquecimento; Materiais: estrutura externa em plástico de alta resistência, com componentes internos apropriados ao uso hospitalar e à rotina de limpeza e desinfecção; Ruído operacional: nível reduzido, adequado ao ambiente hospitalar (preferencialmente inferior a 60 dB); Alimentação elétrica: bivolt automático (110V 220V); Certificações: Equipamento com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente; Conformidade com normas técnicas de segurança elétrica e desempenho (ex: ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2). Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica completa e reposição de peças durante o período de comodato. CONDIÇÕES ADICIONAIS: O fornecedor deverá realizar o treinamento básico da equipe hospitalar para uso e conservação dos sopradores, devendo incluir: Funcionamento do equipamento; Procedimentos de segurança; Higienização e cuidados com os dispositivos. A entrega do produto deverá ser acompanhada de: Manuais técnicos em português; Certificados e laudos exigidos; Termo de cessão em comodato dos equipamentos, com cláusulas de garantia e assistência técnica.	COMODATO		

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de xx/XX/2026 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 54





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



3. DO VALOR

Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ xx,xx (xxx), considerando os valores unitários constantes na tabela.

4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu ato pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. DO ENDEREÇO DE ENTREGA

O endereço para entrega dos itens acima discriminados, será na sede do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-380.



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única,

O e-mail utilizado para envio da ordem de compra será aquele que consta na proposta apresentada na licitação.

A licitante deverá confirmar recebimento, ou de alguma forma, escrita, sinalizar que recebeu a ordem de compra até 48 horas após o envio.

Caso a licitante não confirme o recebimento, será contabilizado da mesma forma os dias úteis.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Do recebimento definitivo:

Será realizado pelo encarregado do almoxarifado, após conferência minuciosa.

Deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato.

Recebimento definitivo sempre será realizado em horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO COMODATO

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato gratuito, os sopradores para aquecimento de mantas térmicas hospitalares compatíveis com os insumos fornecidos, em quantidade solicitada e suficiente para atender à demanda assistencial do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual instrumento contratual.

Os equipamentos cedidos em comodato deverão ser novos e estar em perfeito estado





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização, bem como atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Os sopradores deverão possuir potência entre 500 W e 1.000 W, faixa de temperatura ajustável da temperatura ambiente até, no mínimo, 42°C, com precisão mínima de $\pm 1^\circ\text{C}$, painel digital ou eletrônico com display retroiluminado de fácil visualização, sistema automático de desligamento em caso de falha térmica ou superaquecimento, estrutura em material resistente e adequado à rotina de limpeza e desinfecção hospitalar, alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V) e nível de ruído compatível com ambientes hospitalares.

Os equipamentos deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas vigentes relativas à segurança elétrica e desempenho, incluindo ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e demais normas aplicáveis.

A contratada será responsável por toda a assistência técnica dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva, mão de obra especializada, deslocamentos, substituição de peças e demais despesas necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição por outro equipamento equivalente, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da contratante, sem prejuízo da continuidade da assistência aos pacientes.

A garantia dos equipamentos em comodato deverá abranger todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e eventual instrumento contratual, compreendendo assistência técnica integral, reposição de peças e substituição dos equipamentos quando necessário.

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos profissionais indicados pela contratante, contemplando orientações quanto ao funcionamento dos equipamentos, procedimentos de segurança, higienização, conservação e utilização adequada dos dispositivos, podendo ser promovidos treinamentos adicionais sempre que houver necessidade ou substituição dos equipamentos.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



A entrega dos sopradores deverá ser acompanhada dos respectivos manuais técnicos em língua portuguesa, certificados, laudos, registros e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente, bem como de termo de cessão em comodato contendo as condições de garantia, manutenção e assistência técnica.

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, e inexistindo prorrogação ou nova contratação, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser retirados pela contratada, sem ônus para a contratante, em prazo previamente acordado entre as partes.

08. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

a) Nos termos do art. 117 e seus incisos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

e) Os serviços executados pela CONTRATADA poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



f)O fiscal dos materiais em comodato será a Sra. xx, do setor do xxxx da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

9. DA VERBA CONTRATUAL

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no Processo Administrativo nº 264/2026.

10. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 11.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para o fornecimento dos itens:

11.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

11.2.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

11.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

11.2.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.2.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

11.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, o objeto fornecido que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, serviços entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



11.2.10. Fornecer todo o objeto licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

11.2.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

11.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 156 e 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

12.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. As sanções previstas nas alíneas “12.1.1.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “12.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.

15. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

17. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Será providenciado, pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

18. DO SUPORTE LEGAL

18.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o presente contrato o termo de referência do Pregão Eletrônico 034/2026 e a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

19.2. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 62





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

19.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

19.5. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

19.6. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

19.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

20. DO FORO

20.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu/PR, em xx de xx de 2025.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Diretor Presidente

ANA CARINE SCHERER DA CAS

Diretora Financeiro Administrativo

FORNECEDOR

Processo Administrativo nº 264/2026– Pregão Eletrônico nº 034/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 63





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



CNPJ: XX

Representante da contratada

CPF: XX

XX

Gestor do Contrato



e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO**

Número: **34/2026**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 - AQUISIÇÃO DE MANTA TÉRMICA COM COMODATO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e0baca6d-089f-40d6-be16-c04517d78a2d

Hash do Documento

BFB95F6970DB812F9FE2DDF6D91E0C55A6B2E91637BAAFE7D9C56335BA9609BE

Anexos

EDITAL II.pdf - **168c6a14-3679-47f0-a04e-992285f104e7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2026 é(são) :

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 24/07/2026 12:27:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LETICIA CAROLINE LACOSKI (Signatário) - CPF: ***81927907** em 24/07/2026 9:39:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

